

Secretaria de Administração e Planejamento



Ata da reunião para recebimento dos invólucros e abertura do invólucro nº 01 - Habilitação, apresentado à **Concorrência nº 112/2020**, destinada a **edificações em alvenaria e pavimentação de passeio e arruamento no imóvel do Centro de Bem Estar Animal**. Aos 23 dias de julho de 2020, às 9h05min, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 079/2020, composta por Silvia Mello Alves, Thiago Roberto Pereira e Patrícia Regina de Sousa, sob a presidência da primeira para recebimento e abertura dos invólucros. Protocolaram invólucros as seguintes empresas: LDM Construtora e Incorporadora Ltda.; Adobe Engenharia Ltda.; Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda.; Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda.; Igesa Engenharia Eireli; Gecpav Construções e Pavimentações Eireli; Celso Kudla Empreiteiro Eireli; Planotec Construções Eireli; Concrefort Construção Civil Eireli; KSA Construções e Empreendimentos Eireli; Construtora Stein Ltda.; e Construtora Rio Negro Eireli. Empresas participantes e seu respectivo representante: Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda. – Jesse Kalfels – CPF: 087.245.349-94; Gecpav Construções e Pavimentações Eireli – Gabriel Aaron Luiz – CPF: 090.025.559-54; Adobe Engenharia Ltda. – Andressa Regina Correa – CPF: 103.601.999-33; e Concrefort Construção Civil Eireli - Jackson Possatto Camilo – CPF: 051.165.849-41. Esteve acompanhando a sessão Marcelo Anderson de Castro Paiva – CPF 740.310.072-72. Os invólucros foram vistados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes credenciados. Em seguida, a Comissão de Licitação realizou a abertura dos invólucros nº 01. Os documentos de habilitação foram vistados pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizados aos presentes para vistas. Por fim, a Comissão de Licitação decide suspender a sessão para análise e julgamento dos documentos apresentados. Segue anexa à esta ata 04 folhas de arguição Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves
Silvia Mello Alves
Presidente da Comissão

Thiago Roberto Pereira
Thiago Roberto Pereira
Membro de Comissão

Patrícia Regina de Sousa
Patrícia Regina de Sousa
Membro de Comissão

Representantes credenciados na sessão:

Jesse Kalfels
Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda

Gabriel Aaron Luiz
Gecpav Construções e Pavimentações Eireli

Andressa Regina Correa
Adobe Engenharia Ltda

Jackson Possatto Camilo
Concrefort Construção Civil Eireli

Secretaria de Administração e Planejamento



Prefeitura de
Joinville

Joinville, 23 de julho de 2020.

CONCORRÊNCIA Nº 112/2020

Edificações em alvenaria e pavimentação de passeio e arruamento no imóvel do Centro de Bem Estar Animal.

ARGUIÇÕES

Concorrentes

LDM - CNPJ 03/03, possuindo 90 dias pedido edital
Junkles - CREA Juiz de Fora, de acordo com O e nº de
alterações contratuais, porém, existe 3. (Não foi estudado no conselho)
Igersa - Alho é vendido
Celso Kudo - Faltou o mínimo pedido para alvenaria (passeio operacional
com 406 m² de alvenaria)
Adobe - Simplificado para 30 dias exigência do edital, conforme
indicado LG apresentado (mínimo inferior ao exigido)
KSA - Faltou contrato com Responsável Técnico
Concrefort - Não cumpre exigência (faltou alvenaria)
Rio Negro - Faltou Índices e notas explicativas no
balanço.

EMPRESA:

GEC-PAV

REPRESENTANTE LEGAL:

Gabriel Adson Drey

Secretaria de Administração e Planejamento



Joinville, 23 de julho de 2020.

CONCORRÊNCIA Nº 112/2020

Edificações em alvenaria e pavimentação de passeio e arruamento no imóvel do Centro de Bem Estar Animal.

ARGUIÇÕES

A empresa Imelles apresentou acervo e atestados onde consta comprovação de execução de edificações de apenas 424,20 m², reforma de alvenaria de 345,98 m², conforme solicita o item 8.2, alínea "n", deveria comprovar execução de 464 m².

A empresa Celso Rudta não apresentou atestado de capacidade técnica comprovando o exigido no item 8.2, alínea n.

A empresa Adobe não apresentou prova de inscrição municipal e apresentou balanço patrimonial incompleto, não podendo verificar os ativos do período de 01/01/2019 a 31/08/2019. Ainda, apresentou certidão simplificada com data de 15/04/2020.

A empresa Iglesa apresenta alvará com data de vencimento em 30/06/2020 e certidão simplificada com emissão acima de 30 dias.

EMPRESA: Sinercon Construtora e Incorporadora.

REPRESENTANTE LEGAL: Jesse Kallits

[Handwritten signature]

Secretaria de Administração e Planejamento



Joinville, 23 de julho de 2020.

CONCORRÊNCIA Nº 112/2020

Edificações em alvenaria e pavimentação de passeio e arruamento no imóvel do Centro de Bem Estar Animal.

ARGUIÇÕES

Apesar de se referir aos documentos de habilitação apresentados pelo construtor Stein, não foi localizado prazo de cadastro no ICMS e certidão simplificada.

Empresa K5A construção, não foi localizado certidão de averbação de prazo jurídica.

Empresa Rio Negro deixou de apresentar parte da certidão de filiação e concordato.

Não foi localizado cadastro ICMS da empresa Concrefort. Empresa Azul Max não apresentou o termo de abertura e fechamento do balanço patrimonial e cadastro ICMS, também o estado de capacidade técnica está em nome de outra empresa.

Por fim gostaria de questionar o cumprimento do item 8.1 do edital 112/2020. Visto que diversas empresas apresentaram cópias não autenticadas de seus documentos.

Para cumprimento do item 8.2 "m" será aceita CAT e atestado emitidos para execução de fundação e quadra poliesportiva - sem direção (da) de construção de edificação?

Sabendo ainda que a empresa (Planeta) Planetec apresentou CAT de "manutenção" - será considerado como reformo?

EMPRESA: Adde Engenharia LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: Anderson R. Góes

Joinville, 23 de julho de 2020.

CONCORRÊNCIA Nº 112/2020

Edificações em alvenaria e pavimentação de passeio e arruamento no imóvel do Centro de Bem Estar Animal.

ARGUIÇÕES

Empresas Geopar e Empreiteira Junker, apresentaram contratos com os profissionais com prazo de validade indeterminado ferindo o art. 538 do código civil que prevê prazo máximo de 4 anos.

IGLISA Engenharia não apresentou as alterações contratuais nem mesmo o consolidação contratual não atendendo a letra (a) do edital.

KSA - não apresentou condições de verificação de certidão do ICMS. Uma vez que a mesma não demonstrou o local que a mesma foi extinta da Adobe, empresa não atende aos requisitos mínimos dos índices financeiros ferindo o item (e) do edital.

LDM - a empresa não apresentou certidos do ICMS, empresa não apresentou os referidos atos técnicos em nome dos contratantes ficando fora dos padrões do edital, uma vez que empresa não pode atestar serviços próprios executados por terceiros.

Plano Tec - Empresa não apresentou atestado compatível com edital pois conjuntos Hoteleiros por vezes pagam outros.

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

Conceit Construction Civil

Jaelson Pinheiro da Silva

